



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN  
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: [cfn@cfn.org.br](mailto:cfn@cfn.org.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5/2022

### 2º TERMO ADITIVO

#### DAS PARTES:

I) O **CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS – CFN**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, **ALEXSANDRO WOSNIAKI**, portador da Carteira de Identidade nº 80582382, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

II) **COMUNIQUE-SE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.558.476/0001-01, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 134, 20º andar, sala 2001, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-901, representada neste ato por **LUMA JUNG DA SILVEIRA**, portadora da carteira de identidade profissional sob nº 52376, OAB/SC em 20/06/2018 e do CPF nº 071.287.319-89, residente e domiciliado na Rua Moura, nº 615, Apartamento 301, bairro Barreiros, cidade de São José/SC e **LEANDRO NUNES BIANCHI** portador da Carteira de Identidade nº 5332454 SESP/SC e do CPF nº 085.987.889-96, residente e domiciliado na Rua João Meirelles, nº 1435, Bloco E, apartamento 405, bairro Abraão, Florianópolis - SC, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o **Contrato nº 5/2022**, celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Renovar a vigência pelo período de 12(doze) meses do Contrato de prestação de serviços de mailing, clipping e gestão de relacionamento com a Imprensa Nacional, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato 5/2022 (0632536).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 16/03/2024 à 15/03/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Serviços de Informática**, no exercício de 2024 e no exercício seguinte, na forma da previsão orçamentária respectiva.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

DAS PARTES:

DA CONTRATANTE:

**ÉLIDO BONOMO**

Presidente do CFN

**ALEXSANDRO WOSNIAKI**

Tesoureiro do CFN

**PELA CONTRATADA:****LUMA JUNG DA SILVEIRA**

Representante legal

**LEANDRO NUNES BIANCHI**

Representante legal

Brasília, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUMA JUNG DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Nunes Bianchi, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 27/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Tesoureiro**, em 27/02/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1452003** e o código CRC **F3BF00D6**.